



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 208/2024**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 86.091/2024 DE 18/11/2024**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR - Vereador JADIR SOARES - "PEPITA"**

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 208/2024, que: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.251.274,82 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** REGIME DE URGÊNCIA

**RELATÓRIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 18/11/2024, sob o Protocolo nº 86.091/2024.

Na data de 19/11/2024, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, por meio de expediente eletrônico (e-mail), originário da Coordenadoria de Assuntos Legislativos.

Posteriormente encaminhado a Diretoria Jurídica, e no dia 21/11/2024 recebeu Parecer nº 769/2024, favorável à tramitação.

E em 22/11/2024, recebi o presente expediente, para parecer.

É o relatório.

**VOTO DO RELATOR:**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 18/11/2024, através do Processo Digital nº 86.091/2024, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 208/2024, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.251.274,82 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", em Regime de Urgência.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para execução da obra de Pavimentação do Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, que foi criado pela Lei n. 490 de 10 de abril de 1986, caracteriza-se por ser uma região destinada predominantemente a atividades de uso industrial, não poluente, de pequeno e médio porte.

Na mensagem de justificativa (fls.04 e 05) é informado que:

*"(...) Localizada no extremo da região sudoeste da cidade de Campo Mourão, possui aproximadamente 95% de sua área comprometida com a ocupação de pequenas e médias indústrias gerando diariamente um fluxo considerável de veículos de pequeno, médio e grande porte.*

*A vias a serem pavimentadas estão consolidadas e não sofrerão alteração de traçado possuindo topografia relativamente regular na sua maioria.*

*Em função de sua localização e relevo, a destinação das águas pluviais será dividida entre duas bacias hidrográficas, Rio do Campo e Rio Km 119. O tipo de solo é o comumente encontrado na maioria do território urbano do Município, sendo caracterizado como latossolo roxo com textura argilosa.*

*Para conformação com a implantação do projeto de pavimentação e drenagem pluvial, está prevista a remoção arbórea parcial e o deslocamento parcial pontual da rede de energia elétrica.*

*Para implantação dos emissários faz-se necessária a declaração de utilidade pública da faixa de terras privadas até alcançar o corpo hídrico. Com essa contratação, visa, além de melhorar a trafegabilidade nas ruas do parque industrial, resolver o problema de destinação correta das águas pluviais do entorno.*

*O projeto de drenagem terá que dimensionar toda a rede de captação e os emissários de forma que os dissipadores sejam alocados à jusante da captação de água da SANEPAR, situação que impediu a realização da pavimentação até o momento. A execução de obras de pavimentação é de extrema importância, haja vista tratar-se de uma benfeitoria que proporcionará uma melhoria considerável na qualidade de vida do cidadão no que tange a acessibilidade, conforto, redução de problemas de saúde, além de influenciar na segurança dos usuários e na valorização imobiliária do entorno."*



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

Desta feita, o Projeto em questão, está suplementando as dotações orçamentárias dentro da unidade orçamentária do Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB**, Abrindo Crédito Adicional Suplementar na conta funcional programática: 0015.0451.0064.2204 – Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico (Despesas de Capital/Obras e Instalações) - Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres). E para dar **cobertura ao referido crédito**, será utilizado recursos do Órgão **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM**, da conta funcional programática: 0009.0272.0045.2112 – Manter o Fundo Financeiro (Despesas Correntes/Pensões do RPPS e do Militar/ Sentenças Judiciais) - Fonte de Recursos: 1050 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro). E **FUNDO PREVIDENCIÁRIO 0009.0272.0045.2113** – Manter o Fundo Previdenciário (Despesas Correntes/ Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares) - Fonte de Recursos: 040 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Diante disso, faz-se necessário à abertura de crédito adicional suplementar, sendo deliberado e aprovado por este Poder Legislativo.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 208/2024, considerando o Parecer da Diretoria Jurídica (nº 769/2024), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná**, em 26, de novembro, de 2024.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26, de  
novembro, de 2024.**


  
**Jadir Soares**  
**"PEPITA"**  
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PROJETO DE LEI Nº 208/2024**

O Vereador - Membro **AMILTON GOMES DE SOUZA "MILTINHO"** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável  
 Contrário  
 Ausente

Assinatura:



O Vereador - Membro **OLIVINO CUSTÓDIO** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável  
 Contrário  
 Ausente

Assinatura:

